

VISTO
Em 01 de 09 de 1996
11/09/96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
Em 14 de 09 de 1996
Presidente

ARQUIVE-SE

LEI Nº 3.315

ARQUIVE-SE
Em 08 de 10 de 1996
Raniere Barbosa
DIRETOR

Raniere Barbosa
DIRETOR
De, 30 de agosto de 1996.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a Complementação da Reforma e Ampliação do Edifício Sede do Poder Legislativo, do Município de Campina Grande.

Artigo 2º – Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará à Classificação Institucional, Funcional Programática e detalhamento das Categorias Econômicas cabíveis, para ampliação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (anulação parcial de dotações), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Art. 107, Parágrafo 1º da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito